



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

LEI Nº 278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.004

(Projeto de Lei nº 102/2004, de autoria dos Vereadores Joel José dos Santos e Antônio Loureiro Sobral)

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FORNECER, GRATUITAMENTE, OS MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO TRATAMENTO E CONTROLE DO DIABETES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art.31, Inc.III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, de medicamentos e insumos destinados ao tratamento e controle aos diabetes aos diabéticos residentes no Município de Assis.

Parágrafo Único – Consideram-se pessoas carentes aquelas cuja renda familiar seja igual ou inferior a três salários mínimos.

Artigo 2º - Para efeito desta Lei, a “cesta básica” de medicamentos e insumos, a ser distribuída nas Unidades de Saúde Pública do Município, compreende os seguintes itens:

- I- insulina;
- II- Antidiabéticos orais;
- III- reagentes para exames;
- IV- Seringas para aplicação de insulina;
- V- fitas reagentes;
- VI- Adoçantes dietéticos;
- VII- Material de informação e orientação e educativo para o acompanhamento e controle da doença.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

RN



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Artigo 4º - Fica o Município autorizado a celebrar convênios para atender o disposto na presente Lei.

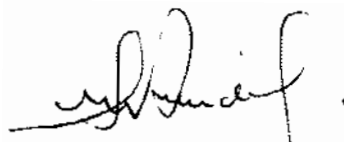
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 15 DE OUTUBRO DE 2004


REINALDO FARTO NUNES
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 15 de outubro de 2004


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara